



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2020

Ao quinto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº19.286.643/0001-71, com sede a Rua Candido Ladeira, 44 – Subsolo – Leopoldina-MG, neste ato representada por **Bernardo Lacerda Costa**, portador de cédula de identidade nºMG-14.206.987, e devidamente inscrito no CPF sob o nº099.614.326-22, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 003/2020, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93 e art. 65, §1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato 003/2020, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY EM GRAMA SINTÉRICA NO BAIRRO TAVARES, SANTO ANTONIO DE PÁDUA - RJ.**

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

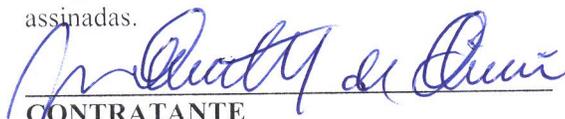
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. A **PRORROGAÇÃO** do objeto é de **03 (três) meses**, com início em **11 de outubro de 2020** e com término em **10 de Janeiro de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 124.229.037-03



CONTRATADA
LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Bernardo Lacerda Costa

Nome:

CPF: 109.183.897-70

